

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

João Carlos Pinto

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Marcelo de Souza Batista

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Cássio Marins Reis

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.408/2018

Em 07 de fevereiro de 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.727/2018 de 10 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43, § 1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Quissamã, 07 de fevereiro de 2018

Maria de Fátima Pacheco

Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
20.01 - 27.813.0003.2.160	114	3390.39	274.000,00	
21.01 - 04.122.0029.1.051	117	4490.52	60.000,00	
21.01 - 04.126.0039.1.065	131	4490.52	30.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	305	3390.30	6.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	311	3390.39	1.000,00	



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo

16.01 - 04.122.0029.1.051	19	4490.52	2.000,00
17.01 - 04.131.0029.1.051	29	4490.52	2.000,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	34	3390.30	2.000,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	37	3390.39	2.000,00
18.01 - 04.122.0029.1.049	39	4490.52	2.000,00
18.01 - 04.122.0038.2.171	50	3390.30	1.000,00
18.01 - 04.122.0038.2.171	51	3390.39	1.000,00
18.01 - 06.181.0071.2.215	54	3390.30	1.000,00
19.01 - 26.122.0028.1.006	60	4490.52	1.000,00
19.01 - 26.122.0028.2.090	63	3390.30	15.000,00
19.01 - 26.122.0028.2.090	65	3390.39	5.000,00
19.01 - 26.122.0029.1.051	66	4490.52	3.000,00
23.01 - 04.122.0029.1.051	149	4490.52	2.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	154	3390.30	5.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	156	3390.39	5.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	167	3390.30	6.000,00
27.01 - 04.122.0029.1.051	190	4490.52	5.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.036	191	3390.39	2.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.145	212	3390.39	2.000,00
29.01 - 04.122.0029.1.051	261	4490.52	1.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	266	3390.14	1.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
29.01 - 04.122.0029.2.095	267	3390.30		1.000,00
29.01 - 11.333.0061.1.014	272	4490.52		3.000,00
29.01 - 11.333.0061.2.035	273	3390.30		2.500,00
29.01 - 11.695.0026.1.071	275	4490.52		3.000,00
29.01 - 22.691.0062.1.048	284	4490.52		2.000,00
33.01 - 12.361.0020.1.025	287	4490.51		500,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	304	3390.14		5.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	307	3390.33		5.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.027	388	4490.51		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	393	4490.52		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	428	3390.34		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	449	3390.34		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.132	457	3390.30		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.168	469	3390.39		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.169	472	3390.39		1.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	751	3390.33		2.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	752	3390.36		3.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	753	3390.39		12.000,00

39.01 - 04.122.0029.2.095	755	3390.92	25.000,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	756	4490.51	20.000,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	758	3390.30	2.000,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	759	3390.39	3.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.035	774	4490.61	20.000,00
39.01 - 15.451.0056.1.021	780	4490.51	10.000,00
39.01 - 17.451.0002.1.002	790	4490.51	10.000,00
39.01 - 17.451.0017.1.030	791	4490.51	10.000,00
FMAS			
35.01 - 08.244.0064.1.060	599	4490.52	82.600,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
35.01 - 08.122.0029.2.095	530	3390.30		10.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	532	3390.36		2.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	534	3390.92		1.500,00
35.01 - 08.243.0069.2.107	561	3390.30		10.000,00
35.01 - 08.244.0064.2.108	600	3390.30		24.600,00
35.01 - 08.244.0064.2.108	602	3390.36		1.000,00
35.01 - 08.244.0064.2.108	603	3390.39		57.000,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.1.051	627	4490.52		15.000,00
36.01 - 10.302.0009.1.028	694	4490.51		15.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.189	729	3390.30		10.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.189	730	3390.39		8.000,00
36.01 - 10.305.0057.1.054	732	4490.52		10.000,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	739	3390.30		20.000,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	740	3390.39		8.500,00
FMDE				
41.01 - 22.661.0014.1.029	854	4490.51		10.000,00
41.01 - 22.661.0014.1.042	855	4490.51		2.000,00
41.01 - 22.661.0014.2.043	858	3390.39		4.000,00
41.01 - 22.661.0014.2.162	860	3390.30		4.000,00
41.01 - 22.661.0014.2.162	861	3390.35		2.000,00
41.01 - 22.661.0014.2.162	862	3390.39		5.000,00
41.01 - 23.694.0060.1.070	863	4590.66		10.000,00
41.01 - 23.694.0060.2.218	865	3390.30		1.000,00
41.01 - 23.694.0060.2.218	866	3390.35		1.000,00
FMHIS				
46.01 - 16.482.0033.2.056	912	3390.32		10.000,00
TOTAL			453.600,00	453.600,00

Seu **Sangue**
pode **salvar**
vidas.

